



**MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
GABINETE DO PREFEITO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00009/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E  
VALDEMILSON DE LIMA RODRIGUES, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:**

Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado Valdemilson de Lima Rodrigues - Rua Capitão Luiz de França, 0 - centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 764.437.014-53, Carteira de Identidade nº 4089220 SDS PE, doravante simplesmente LOCADOR, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo aditivo contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Referente ao Primeiro termo aditivo para locação de um salão localizado na Rua Capitão Luiz de França Para Funcionar o Arquivo de Documentos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor inicial do contrato, tendo em vista a reavaliação do valor mercado, conforme orientação do Tribunal de contas do Estado de Pernambuco, passando para o valor total: 9.000,00 (nove mil reais)  
Representado por: 9 meses x 1.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea "b" da Lei nº. 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA :**

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.





MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO  
GABINETE DO PREFEITO


**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 08 de Maio de 2017

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
056 950 72450

  
\_\_\_\_\_  
074.577.854-26

PELO LOCATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
RENATO LIMA DE SALES  
Prefeito  
295.204.954-87

PELO LOCADOR

  
\_\_\_\_\_  
Valdemilson de Lima Rodrigues  
764.437.014-53



